



## **LEI ORDINÁRIA Nº 415**

*de 05 de abril de 1968*

### **Autoriza o Poder Executivo a suplementar verbas de Dotação Orçamentária.**

*Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas de Dotação Orçamentária, para o corrente exercício: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - 3.1.0.03 - Encargos Diversos - 02 - Despesas Não Previstas - NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos); Serviços de Fazenda 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.2.8.0 - Contribuições da Previdência Social - Restos a Pagar - 3.2.3 - Entidades Estaduais - IPEMAT - NCr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos); Serviço de Obras e Viação - 4.0.0.0.00 - Despesas Orçamentárias de 1967 - NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos); Serviço de Educação e Cultura - 4.0.0.0.61 - Despesas de Capital - 4.1.1.0.61 - Obras Públicas - Restos a pagar de 1967 - Para a conclusão de 1 Grupo Escolar Municipal - NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos); Setor de Iluminação Pública - 4.0.0.0.94 - Despesas de Capital - 4.1.0.0.94 - Investimentos - 4.0.0.0.94 - Equipamentos de Instalações - 02 - Concertos e Reparos - NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).*

**Art. 2º..** *A verba para cobrir as despesas com a execução da presente lei, será coberta por excesso de arrecadação que se faz prever para o corrente Exercício Financeiro.*

**Art. 3º..** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 5 de abril de 1968.*

*Pedro Catarino da Costa* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 415/1968 - 05 de abril de 1968*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*